

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
PORTARIA Nº 6447/2003
21.02.2003

P O R T A R I A N º 6.447/2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR **SERGIO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO**, O VICE-PRESIDENTE, DESEMBARGADOR **LUÍS DE MACEDO** E O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR **LUIZ TÂMBARA**, usando das atribuições que a Lei Federal nº 1.408, de 09 de agosto de 1951, lhes confere, e atendendo ao que vem disposto no artigo 61 da Resolução nº 02 do Tribunal de Justiça,

FAZEM SABER

Artigo 1º - Não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça nos dias 03 e 04 de março de 2003, segunda e terça-feira de Carnaval, funcionando somente o Plantão Judiciário, nos termos dos Provimentos nºs. 579, de 07 de novembro de 1997, 609, de 03 de setembro de 1998, 654, de 12 de fevereiro de 1999 e 749, de 18 de janeiro de 2001, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 2º - O início do expediente no dia 05 – quarta-feira de Cinzas, será retardado em três horas, observando-se os horários de trabalho diferenciados, implantados no Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2003.

(aa) SERGIO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO

Presidente do Tribunal de Justiça

LUÍS DE MACEDO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

LUIZ TÂMBARA

Corregedor Geral da Justiça